



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul  
PUBLICATION NO MURAL  
05/02/24

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº

**DECRETO Nº 3.921/2024.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.585/2023 de 06/12/2023, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para suprir as seguintes despesas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2021 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00/2119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.36.00.00/2033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
---	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	15.000,00
--	-----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.36.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86.000,00
3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2024 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	121.000,00
3.3.90.39.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0x 51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

**01 – Órgãos Subordinados**


3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
---	-----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 05 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023